

**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA****PORTARIA Nº 663, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Institui o programa de gestão no âmbito da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT.

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Anexo I ao Decreto nº 10.788, de 06 de setembro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, alterada pela Instrução Normativa n. 04/SE, de 25 de maio de 2022, no art. 8º da Instrução Normativa SE/MInfra nº 1, de 11 de janeiro de 2022, e na Portaria SE/MINFRA nº 34, de 11 de janeiro de 2022:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o programa de gestão no âmbito da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura, nos termos da Instrução Normativa SE/MInfra nº 1, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º O programa de gestão da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres abrangerá as subunidades constantes do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Parágrafo único. O percentual máximo de participantes no PDG-SNTT será de 40% (quarenta por cento), excluídos deste percentual os contratos temporários regidos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e os empregados da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, em exercício nesta Secretaria.

Art. 3º São resultados e benefícios esperados com a implementação do PDG-SNTT:

I - promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos servidores participantes;

II - contribuir com a redução de custos no poder público;

III - atrair e manter novos talentos;

IV - contribuir para a motivação e o comprometimento dos servidores participantes com os objetivos da Instituição;

V - melhorar a qualidade de vida dos servidores participantes;

VI - gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos; e

VII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

Parágrafo único. O percentual mínimo de produtividade adicional dos participantes em teletrabalho em relação às atividades presenciais será o estipulado nas tabelas de atividades descritas nos Anexos III a VI desta Portaria.

Art. 4º Os regimes de execução passíveis de adoção no PDG-SNTT são:

I - parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o servidor participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente; e

II - integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o servidor participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência.

Parágrafo Único. No regime de execução parcial o servidor deverá exercer suas atribuições de forma presencial ao menos 1 (uma) vez na semana, observada a jornada diária.

Art. 5º É permitida a participação no PDG-SNTT de:

I - servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;

II - servidores públicos ocupantes de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração: nos níveis de DAS 1 e 2, ou equivalente, nas modalidades regime de execução integral ou regime de execução parcial; e no nível de DAS 3, ou equivalente, desde que na modalidade de regime de execução parcial.

III - empregados públicos regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em exercício na unidade.

Art. 6º O servidor participante assumirá integralmente as responsabilidades previstas no Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o Anexo I desta Portaria, a ser assinado pelo servidor participante e pela chefia imediata.

Parágrafo único. O servidor participante deverá elaborar relatório mensal das atividades executadas no programa de gestão em formulário específico constante no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (RELATÓRIO DE TELETRABALHO - PDG), conforme inciso III do art. 25 da Instrução Normativa nº 1/SE.

Art. 7º O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial de participante à unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração e pendência que não possa ser solucionada por meios informatizados ou por outros meios, será realizada nos termos do art. 27 da Instrução Normativa nº 1, de 2022, exceto nos casos excepcionais, mediante justificativa da chefia imediata em que se comprove a imprevisibilidade do evento e a necessidade de participação do servidor.

Parágrafo único. A convocação deverá ser feita por meio de mensagem de correio eletrônico institucional.

Art. 8º Cabe ao participante providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

Art. 9º Poderão ser executadas no programa de gestão as atividades previstas nas Tabelas constante nos Anexos III a VI desta Portaria.

§ 1º Para cada atividade devem ficar registrados:

- I - a entrega esperada;
- II - uma ou mais faixas de complexidade;
- III - o tempo de execução presencial;
- IV - o tempo de execução em teletrabalho; e
- V - o ganho de produtividade estabelecido.

§ 2º As entregas esperadas poderão corresponder às etapas intermediárias do processo definido para a atividade.

§ 3º As faixas de complexidade deverão ser estabelecidas pelas subunidades de acordo com o tempo e o esforço cognitivo necessários para realização da atividade.

§ 4º Quando da análise do nível de complexidade das entregas pactuadas, as chefias imediatas deverão considerar atividades correlatas, tais como articulação, treinamento, representação e participação em eventos.

Art. 10. As Tabelas de Atividades constantes nos Anexos III a VI desta Portaria serão registradas em sistema informatizado por servidores cadastrados com perfil gestor.

§ 1º As alterações ou inclusões de atividades nas Tabelas deverão ser propostas pelos dirigentes das subunidades e aprovadas pela Secretaria Nacional de Transportes Terrestres.

§ 2º Qualquer alteração nas Tabelas de Atividades deverá ser precedida de publicação no Diário Oficial da União.

§3º Ficam aprovadas as Tabelas de Atividades desta Secretaria Nacional de Transportes Terrestres, Anexos III a V, publicadas no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/servicos/gestao-de-pessoas/noticias-cogep/programa-de-gestao-no-minfra>.

Art. 11. Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres incumbe:

- I - analisar e validar o preenchimento das Tabelas de Atividades propostas pelos dirigentes das subunidades; e
- II - consolidar as informações nas Tabelas de Atividades das subunidades e submetê-las à aprovação do Secretário.

Art. 12. Ao Secretário Nacional de Transportes Terrestres incumbe:

- I - avaliar e revisar, no que julgar pertinente, as Tabelas de Atividades da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres.
- II - aprovar as Tabelas de Atividades como parte integrante da norma de procedimentos gerais do Programa de Gestão da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres consubstanciada nesta Portaria; e
- III - publicar as Tabelas de Atividades das subunidades da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres por meio da edição desta Portaria, conforme constam de seus Anexos III a VI.

Art. 13. Os planos de trabalho observarão os seguintes critérios:

- I - poderão ser inseridos no programa de gestão todos os servidores da subunidade, a critério da chefia da subunidade;
- II - a participação do servidor no programa de gestão levará em conta a compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas e as competências técnicas do interessado; e
- III - os planos de trabalho deverão observar as Tabelas de Atividades e o Termo de Ciência e Responsabilidade anexos a esta Portaria.

Art. 14. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Secretário Nacional de Transportes Terrestres, nos limites das competências estabelecidas no Regimento Interno do MInfra e nos termos da Instrução Normativa SE/MInfra nº 01, de 2022.

Art. 15. Os participantes selecionados durante a vigência da Instrução Normativa nº 2, de 23 de julho de 2020, poderão permanecer em regime de teletrabalho até a implementação do programa de gestão estabelecida nesta Portaria.

Parágrafo único. Os participantes que estejam na experiência piloto do programa de gestão e, por qualquer motivo, não participarem do modelo implementado pela Instrução Normativa SE/MInfra nº 01, de 2022, deverão retornar ao exercício das atividades presenciais, podendo permanecer em teletrabalho em até no máximo 15 (quinze) dias contados após o início do novo programa de gestão.

Art. 16. Além dos critérios preconizados no art. 10, §2º, da Instrução Normativa SE/MInfra nº 01, de 2022, os casos em que o total de candidatos habilitados exceder o total de vagas e houver igualdade de habilidades e características entre os

habilitados serão decididos por decisão colegiada entre o Secretário e os Diretores de Departamento, cabendo àquele o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos por meio de decisão colegiada entre o Secretário e os Diretores de Departamento, cabendo àquele o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE FERNANDES QUEIROZ**  
**Secretário Nacional de Transportes Terrestres**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Declaro que não estarei enquadrado em nenhuma das situações abaixo relacionadas, na data de início da vigência do plano de trabalho:

I - estar em estágio probatório;

II - estar obrigado a permanecer no exercício das funções do cargo efetivo por período igual ao do afastamento concedido para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País, nos termos do § 1º do art. 95 e do § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990;

III - estar em usufruto de jornada de trabalho reduzida a que se refere a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; ou

IV - ter sido desligado de programa de gestão pelo não atingimento de metas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar deste programa de gestão.

Declaro, ainda, que:

I - concordo com as atividades que irei realizar e suas respectivas metas;

II - disponho dos recursos tecnológicos e de comunicação necessários e das condições ambientais adequadas para a realização da(s) atividade(s) listada(s);

III - os números de telefone listados neste formulário estão ativos e atualizados;

IV - estou ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução das atividades e metas acordadas;

V - adotarei as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das normas e orientações afetas à segurança da informação e à salvaguarda de documentos durante a execução da(s) atividade(s) listada(s);

VI - observarei as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber;

VII - observarei as orientações do Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;

VIII - estou ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 35 a 40 da Instrução Normativa do programa de gestão no âmbito do Ministério da Infraestrutura;

IX - estou ciente que a minha participação no programa de gestão não constitui direito adquirido e posso ser desligado nas condições estabelecidas na Instrução Normativa do programa de gestão no âmbito do Ministério da Infraestrutura; e

X - estou ciente de todas as minhas responsabilidades e obrigações, inclusive possíveis penalidades administrativas e judiciais decorrentes de seu descumprimento, conforme Instrução Normativa do programa de gestão no âmbito do Ministério da Infraestrutura.

Com a assinatura deste formulário, o servidor:

I - autoriza o fornecimento do número de telefone pessoal a pessoas que façam chamadas telefônicas para a sua unidade de exercício no Ministério da Infraestrutura, sem necessidade de avaliação, pelo atendente, a respeito da pertinência do fornecimento; e

II - autoriza o fornecimento do número de telefone pessoal a servidores em exercício no Ministério da Infraestrutura que indiquem necessidade de contato telefônico relacionado às suas atividades profissionais.

Telefone Celular: (    )

Telefone Residencial: (    )

Local e data

Assinatura do servidor

**ANEXO II**

## TABELA DE SUBUNIDADES

Subunidade	Dirigentes da Subunidade
Departamento de Planejamento, Gestão e Projetos Especiais	Diretor
Departamento de Transporte Rodoviário	Diretor
Departamento de Transporte Ferroviário	Diretor

**ANEXO III**

## TABELA DE ATIVIDADES - SUBUNIDADE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PARÂMETROS ADOTADOS PARA DEFINIÇÃO DAS FAIXAS DE COMPLEXIDADE		Nível I - atividades de baixa complexidade Nível II - atividades de média complexidade Nível III - atividades de alta complexidade				
CÓDIGO	ATIVIDADE	Entregas esperadas	Faixa de complexidade da atividade	Tempo de execução da atividade em regime presencial (horas)	Tempo de execução da atividade em teletrabalho (horas)	Ganho percentual de produtividade
	1 - Estruturar e desenvolver os processos, projetos, programas e outras demandas no âmbito de DPLAN	Respostas de demandas técnicas via processo SEI ou e-mail	Nível I	4,5	4	11%
		Respostas de demandas técnicas via processo SEI ou e-mail	Nível II	9,5	8	16%
		Respostas de demandas técnicas via processo SEI ou e-mail	Nível III	20	16	20%
		Documentos técnicos e informativos	Nível I	4,5	4	11%
		Documentos técnicos e informativos	Nível II	9,5	8	16%
		Documentos técnicos e informativos	Nível III	20	16	20%
		Análises de documentos técnicos	Nível II	9,5	8	16%
		Análises de documentos técnicos	Nível III	20	16	20%
		Apresentações técnicas e administrativas	Nível I	4,5	4	11%

		Apresentações técnicas e administrativas	Nível II	9,5	8	16%	
		Memórias das participações em reuniões	Nível I	4,5	4	11%	
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível I	4,5	4	11%	
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível II	9,5	8	16%	
	2 - Estruturar e desenvolver os processos, projetos, programas e outras demandas no âmbito da CGPES	Respostas de demandas técnicas via processo SEI ou e-mail	Nível I	4,5	4	11%	
		Respostas de demandas técnicas via processo SEI ou e-mail	Nível II	9,5	8	16%	
		Respostas de demandas técnicas via processo SEI ou e-mail	Nível III	20	16	20%	
		Documentos técnicos e informativos	Nível I	4,5	4	11%	
		Documentos técnicos e informativos	Nível II	9,5	8	16%	
		Documentos técnicos e informativos	Nível III	20	16	20%	
		Análises de documentos técnicos	Nível II	9,5	8	16%	
		Análises de documentos técnicos	Nível III	20	16	20%	
		Apresentações técnicas e administrativas	Nível I	4,5	4	11%	
		Apresentações técnicas e administrativas	Nível II	9,5	8	16%	
		Memórias das participações em reuniões	Nível I	4,5	4	11%	
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível I	4,5	4	11%	
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível II	9,5	8	16%	
		2 - Estruturar e desenvolver os processos, projetos, programas e outras demandas no âmbito da CGTRC	Respostas de demandas técnicas via processo SEI ou e-mail	Nível I	4,5	4	11%
			Respostas de	Nível II	9,5	8	16%

		demandas técnicas via processo SEI ou e-mail				
		Respostas de demandas técnicas via processo SEI ou e-mail	Nível III	20	16	20%
		Documentos técnicos e informativos	Nível I	4,5	4	11%
		Documentos técnicos e informativos	Nível II	9,5	8	16%
		Documentos técnicos e informativos	Nível III	20	16	20%
		Análises de documentos técnicos	Nível II	9,5	8	16%
		Análises de documentos técnicos	Nível III	20	16	20%
		Apresentações técnicas e administrativas	Nível I	4,5	4	11%
		Apresentações técnicas e administrativas	Nível II	9,5	8	16%
		Memórias das participações em reuniões	Nível I	4,5	4	11%
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível I	4,5	4	11%
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível II	9,5	8	16%
	4 - Estruturar e desenvolver os trabalhos relacionados ao transporte rodoviário e ferroviário de passageiros, às alterações no Subsistema Rodoviário Federal - SRF e no Subsistema Ferroviário Federal - SFF do Sistema Nacional de Viação - SNV e a assessoria técnica e acompanhamento de instrumentos de parcerias	Respostas de demandas técnicas via processo SEI ou e-mail	Nível I	4,5	4	11%
		Respostas de demandas técnicas via processo SEI ou e-mail	Nível II	9,5	8	16%
		Respostas de demandas técnicas via processo SEI ou e-mail	Nível III	20	16	20%
		Documentos técnicos e informativos	Nível I	4,5	4	11%
		Documentos técnicos e informativos	Nível II	9,5	8	16%
		Documentos técnicos e informativos	Nível III	20	16	20%
		Análises de documentos técnicos	Nível II	9,5	8	16%
		Análises de	Nível III	20	16	20%

	documentos técnicos				
	Apresentações técnicas e administrativas	Nível I	4,5	4	11%
	Apresentações técnicas e administrativas	Nível II	9,5	8	16%
	Memórias das participações em reuniões	Nível I	4,5	4	11%
	Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível I	4,5	4	11%
	Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível II	9,5	8	16%

## ANEXO IV

## TABELA DE ATIVIDADES - SUBUNIDADE: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PARÂMETROS ADOTADOS PARA DEFINIÇÃO DAS FAIXAS DE COMPLEXIDADE		Nível I - atividades de baixa complexidade Nível II - atividades de média complexidade Nível III - atividades de alta complexidade				
CÓDIGO	ATIVIDADE	Entregas esperadas	Faixa de complexidade da atividade	Tempo de execução da atividade em regime presencial (horas)	Tempo de execução da atividade em teletrabalho (horas)	Ganho percentual de produtividade
	1 - Responder demandas gerais de ouvidoria, requerimentos de informações e similares	Documentos técnicos e informativos	Nível I	4,5	4	11%
		Documentos técnicos e informativos	Nível II	9,5	8	16%
		Documentos técnicos e informativos	Nível III	20	16	20%
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível I	4,5	4	11%
	2 - Coordenar a execução de processos e projetos departamentais, setoriais e estratégicos	Análises de documentos técnicos	Nível II	9,5	8	16%
		Análises de documentos técnicos	Nível III	20	16	20%
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível I	4,5	4	11%
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível II	9,5	8	16%
		Documentos técnicos e informativos	Nível II	9,5	8	16%
		Documentos técnicos e informativos	Nível III	20	16	20%
		Documentos técnicos e informativos	Nível III	20	16	20%

		informativos					
	3 - Entrega de produtos referentes às diferentes etapas de estruturação de projetos de novas outorgas	Documentos técnicos e informativos	Nível I	4,5	4	11%	
		Documentos técnicos e informativos	Nível II	9,5	8	16%	
		Documentos técnicos e informativos	Nível III	20	16	20%	
		Apresentações técnicas e administrativas	Nível I	4,5	4	11%	
		Apresentações técnicas e administrativas	Nível II	9,5	8	16%	
		Memórias das participações em reuniões	Nível I	4,5	4	11%	
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível I	4,5	4	11%	
		Documentos técnicos e informativos	Nível I	4,5	4	11%	
		Documentos técnicos e informativos	Nível II	9,5	8	16%	
		Documentos técnicos e informativos	Nível III	20	16	20%	
		4 - Estruturar e desenvolver os processos e projetos relacionados ao monitoramento rodoviário (obras públicas, concessões e convênios de delegação)	Documentos técnicos e informativos	Nível I	4,5	4	11%
			Documentos técnicos e informativos	Nível II	9,5	8	16%
	Documentos técnicos e informativos		Nível III	20	16	20%	
	Apresentações técnicas e administrativas		Nível I	4,5	4	11%	
	Apresentações técnicas e administrativas		Nível II	9,5	8	16%	
	Memórias das participações em reuniões		Nível I	4,5	4	11%	
	Atualizações de informações em ambientes digitais		Nível I	4,5	4	11%	
	Documentos técnicos e informativos		Nível I	4,5	4	11%	
	Documentos técnicos e informativos		Nível II	9,5	8	16%	
	Documentos técnicos e informativos		Nível III	20	16	20%	

## ANEXO V

TABELA DE ATIVIDADES - SUBUNIDADE: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO



PARÂMETROS ADOTADOS PARA DEFINIÇÃO DAS FAIXAS DE COMPLEXIDADE		Nível I - atividades de baixa complexidade Nível II - atividades de média complexidade Nível III - atividades de alta complexidade				
CÓDIGO	ATIVIDADE	Entregas esperadas	Faixa de complexidade da atividade	Tempo de execução da atividade em regime presencial (horas)	Tempo de execução da atividade em teletrabalho (horas)	Ganho percentual de produtividade
	1 - Elaborar e instruir processos SEI remotamente e atender demandas recebidas por e-mail	Documentos técnicos e administrativos	Nível I	4,5	4	11%
		Documentos técnicos e administrativos	Nível II	9,5	8	16%
		Documentos técnicos e administrativos	Nível III	20	16	20%
	2 - Atualizar, monitorar e controlar os Projetos do Departamento ( <i>Project</i> e outras ferramentas de projetos do Minfra)	Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível I	4,5	4	11%
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível II	9,5	8	16%
		Documentos técnicos e administrativos	Nível I	4,5	4	11%
		Documentos técnicos e administrativos	Nível II	9,5	8	16%
	3 - Auxiliar em atividades e participar de reuniões relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados, dados abertos, gestão de informação e assuntos similares, e manter atualizado conteúdo do Portal da Rede SNTT com informações do Departamento.	Documentos técnicos e administrativos	Nível I	4,5	4	11%
		Documentos técnicos e administrativos	Nível II	9,5	8	16%
		Documentos técnicos e administrativos	Nível III	20	16	20%
		Memórias das participações em reuniões	Nível I	4,5	4	11%
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível I	4,5	4	11%
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível II	9,5	8	16%
	4 - Estruturar e desenvolver atividades relacionadas à repactuação de contratos (relicitação, prorrogação, caducidade) e novas concessões ferroviárias	Documentos técnicos e administrativos	Nível I	4,5	4	11%
		Documentos técnicos e administrativos	Nível II	9,5	8	16%
		Documentos técnicos e administrativos	Nível III	20	16	20%
		Memórias das participações em reuniões	Nível I	4,5	4	11%
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível I	4,5	4	11%
	5- Estruturar e desenvolver atividades relacionadas à	Documentos	Nível I	4,5	4	11%

	gestão ferroviária (reaproveitamento de trechos e pesquisa & desenvolvimento)	técnicos e administrativos				
		Documentos técnicos e administrativos	Nível II	9,5	8	16%
		Documentos técnicos e administrativos	Nível III	20	16	20%
		Memórias das participações em reuniões	Nível I	4,5	4	11%
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível I	4,5	4	11%
	6 – Estruturar processos e desenvolver atividades relacionadas ao acompanhamento de obras públicas e privadas	Documentos técnicos e administrativos	Nível I	4,5	4	11%
		Documentos técnicos e administrativos	Nível II	9,5	8	16%
		Documentos técnicos e administrativos	Nível III	20	16	20%
		Memórias das participações em reuniões	Nível I	4,5	4	11%
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível I	4,5	4	11%
	7- Estruturar processos e desenvolver atividades relacionadas a requerimentos e chamamento público de autorização ferroviária	Documentos técnicos e administrativos	Nível I	4,5	4	11%
		Documentos técnicos e administrativos	Nível II	9,5	8	16%
		Documentos técnicos e administrativos	Nível III	20	16	20%
		Memórias das participações em reuniões	Nível I	4,5	4	11%
		Atualizações de informações em ambientes digitais	Nível I	4,5	4	11%



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Fernandes Queiroz, Secretário Nacional de Transportes Terrestres**, em 01/06/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5676756** e o código CRC **B3AED4D5**.



Referência: Processo nº 50000.006000/2022-13



SEI nº 5676756

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º andar, Anexo, Ala Leste, Sala 200  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 6120297758/7759/7807 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)